

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.058 /

“ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.399, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 8.399, de 13 de setembro de 2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de serviços ao Poder Público Municipal e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 2º. ...

(...)

V – REVOGADO;

(...)

VIII – REVOGADO.

(...)

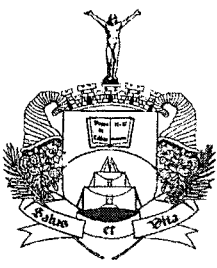
Art. 3º. (...)

(...)

II – até vinte e quatro meses, nos casos dos incisos IV e VII do art. 2º desta lei
(NR)

Parágrafo único. Fica vedada a recontração de trabalhador, por prazo determinado, que teve o seu contrato temporário extinto, pelo prazo de dois anos, contados a partir da extinção do contrato. (AC)

(...)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.058 - fl. 2 /

Art. 8º.

(...)

III - REVOGADO..

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JUNHO DE 2015



ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal